



## RESOLUÇÃO Nº 688, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera, temporariamente, o monitoramento do uso de *slots* alocados nos aeroportos declarados coordenados, conforme estabelecido pela Resolução nº 682, de 7 de junho de 2022.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XIX, e 48, § 1º, da mencionada Lei, e no parágrafo único do art. 45 da Resolução nº 682, de 7 de junho de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00058.042421/2022-66, deliberado e aprovado na 22ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 15 e 16 de agosto de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º No monitoramento do uso dos *slots* alocados para todos os aeroportos declarados coordenados na temporada Inverno 2022 (W22) será aplicada a seguinte meta de regularidade para avaliação da eficiência na utilização das séries de *slots* no aeroporto: 80% (oitenta por cento).

§ 1º O abono de penalidade (*waiver*) no cancelamento dos *slots* será aplicado somente para voos internacionais apenas se esses cancelamentos forem realizados para toda a série de *slots*, desde que esses *slots* sejam provenientes de históricos e sejam devolvidos até 7 (sete) dias após a Divulgação da Base de Referência (BDR+7).

§ 2º A empresa poderá fazer nova solicitação dos *slots* referidos no § 1º deste artigo apenas após 30 (trinta) dias da data da devolução, sendo avaliada a disponibilidade de infraestrutura aeroportuária.

§ 3º Estas medidas se aplicam somente para a temporada Inverno 2022 (W22).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 25 de março de 2023.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 19/08/2022, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7575571** e o código CRC **74E47E29**.



---

**Referência:** Processo nº 00058.042421/2022-66

SEI nº 7575571